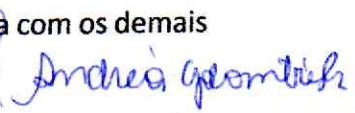
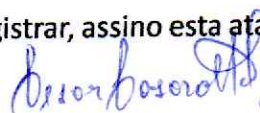


ATA nº 01/2025

Aos vinte dias do mês de março do corrente ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Câmara Municipal de Barra do Ribeiro, no endereço Av. Visconde do Rio Grande, 1690, Bairro Centro, Barra do Ribeiro/RS, Cep 92870-000, a partir das quatorze horas e trinta minutos, ocorreu a reunião dos membros Conselheiros Titulares e Suplentes integrantes do Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS. Estiveram presentes os conselheiros Cesar Casarotto, Andrea Golombieski e Roberto Gonsioroski Buryl. Os conselheiros analisaram a minuta do relatório do Conselho de Administração que será encaminhado ao TCERS, referente ao ano 2024 e entendeu-se que o mesmo deveriam constar ressalvas introduzidas por este Conselho Fiscal, entre as quais destacamos: a alíquota suplementar foi reduzida pela Lei nº 2.454/2020, de 31% para 28%, compensando a alíquota patronal normal anterior de 11% para 14%. Além disso, também não foi implementado nenhum plano de amortização do passivo atuarial desde 2010. Ressaltamos que houve insuficiência financeira em alguns meses do ano de 2024, não sendo efetuado o devido aporte financeiro pelo Poder Executivo. E que os valores constantes nos demonstrativos contábeis (Balancetes de Receita e Despesa) diferem dos demonstrativos/registros financeiros (extratos bancários). Detectamos diferença maior na conciliação da taxa de administração. Solicitamos a Gestora do FAPS, Verônica Gross Rodrigues que inclua essas observações no Relatório TCE 2024. Nada a mais registrar, assino esta ata com os demais presentes. Barra do Ribeiro, 20 de março de 2025.



FAPS

Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Barra do Ribeiro/RS

Lei Nº 1.428/2001 e Nº 2.737/2023